



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COLÉGIO TÉCNICO

EDITAL N° 1646/2023/COLTEC-DIR-UFMG -

**2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO - RETIFICA EDITAL ELEIÇÃO CADEC-CENEX-COORDENADORES DE CURSO -
EBAP/UFMG - N° 1533/2023/EBAP-DIR-UFMG**

A Diretora do Colégio Técnico da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Kátia Pedroso Silveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação de Poderes nº 6025 de 27 de julho de 2022 e com base nas disposições contidas no Regimento Geral da EBAP, resolve **RETIFICAR O EDITAL N° 1533/2023/EBAP-DIR-UFMG nos itens abaixo:**

1. RETIFICAR O ITEM 1. DO OBJETIVO

Onde se lê:

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para

- Representantes dos Servidores Docentes, dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e dos Discentes na Câmara Deliberativa do Colégio Técnico segundo critérios de composição estabelecidos pela Resolução nº 04/2013, de 08/abril/2013;
- Representantes docentes para as funções de Coordenadores(e subcoordenadores) dos Cursos Técnicos Integrados e Coordenadores (e subcoordenadores) dos cursos Técnicos Subsequentes.

Leia-se:

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para

- Representantes dos Servidores Docentes, dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e dos Discentes na Câmara Deliberativa do Colégio Técnico segundo critérios de composição estabelecidos pela Resolução nº 04/2013, de 08/abril/2013;
- Representantes docentes para as funções de Coordenadores(e subcoordenadores) dos Cursos Técnicos Integrados e Coordenadores (e subcoordenadores) dos cursos Técnicos Subsequentes.
- Representantes dos Servidores Docentes do Colégio Técnico da UFMG junto ao CENEX/EBAP.

II. RETIFICAR O ITEM 1. DO OBJETIVO

- **Exclusão do item 1.3;**
- **Edição do item 1.4;**

- **Exclusão do item 1.6.**

Onde se lê:

1.1. Representantes dos docentes para o núcleo profissional: 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes;

1.2. Representantes dos docentes para o núcleo básico: 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes;

1.3. Representantes dos servidores docentes do NAPq (um representante titular e respectivo suplente).

1.4. Representantes dos servidores docentes do **CENEX** (um representante titular e respectivo suplente).

1.5. Representante dos servidores docentes para a função de Gestor Pedagógico: 1 (um) titular (e seu respectivo suplente);

1.6. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Análises Clínicas;

1.7. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial;

1.8. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Eletrônica;

1.9. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Química;

1.10. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Subsequente de Desenvolvimento de Sistemas, com ênfase em Dispositivos Móveis;

1.11. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Biotecnologia;

1.12. Representantes dos servidores técnico-administrativos em educação: 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes;

1.13. 02 (dois) representantes discentes.

Leia-se:

1.1. Representantes dos docentes para o núcleo profissional: 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes;

1.2. Representantes dos docentes para o núcleo básico: 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes;

1.3. Representantes dos servidores docentes do Colégio Técnico da UFMG junto ao CENEX\BAP (um representante titular e seu respectivo suplente);

1.4. Representante dos servidores docentes para a função de Gestor Pedagógico: 1 (um) titular (e seu respectivo suplente);

1.5. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial;

1.6. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Eletrônica;

1.7. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Química;

1.8. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Subsequente de Desenvolvimento de Sistemas, com ênfase em Dispositivos Móveis;

1.9. Um representante titular (e seu respectivo suplente) dos servidores docentes para a função de Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Biotecnologia;

1.10. Representantes dos servidores técnico-administrativos em educação: 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes;

1.11. 02 (dois) representantes discentes.

III. RETIFICAR OS ITENS 4.2.1, 4.2.2 E 4.2.3 DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

Onde se lê:

4.2.1. Colégio eleitoral referente aos **itens 1.1 à 1.11** - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no COLTEC;

Leia-se:

4.2.1. Colégio eleitoral referente aos **itens 1.1 à 1.9** - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no COLTEC;

Onde se lê:

4.2.2. Colégio eleitoral referente ao **item 1.12** - Todos os servidores Técnico- administrativos em Educação em efetivos exercício no COLTEC;

Leia-se:

4.2.2. Colégio eleitoral referente ao **item 1.10** - Todos os servidores Técnico- administrativos em Educação em efetivos exercício no COLTEC;

Onde se lê:

4.2.3. Colégio eleitoral referente ao **item 1.13** - Os estudantes não participam da votação referida pois a representação discente será indicada pelos discentes;

Leia-se:

4.2.3. Colégio eleitoral referente ao **item 1.11** - Os estudantes não participam da votação referida pois a representação discente será indicada pelos discentes;

IV. RETIFICAR OS ITENS 10.1, 10.2 E 10.3 DO MANDATO

Onde se lê:

10.1. Os representantes docentes (e seus respectivos suplentes), previstos nos **itens 1.1 à 1.11**, serão eleitos pelos docentes do COLTEC, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição;

Leia-se:

10.1. Os representantes docentes (e seus respectivos suplentes), previstos nos **itens 1.1 à 1.9**, serão eleitos pelos docentes do COLTEC, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição;

Onde se lê:

10.2. Os representantes dos servidores TAE's (e seus respectivos suplentes), previstos no **item 1.12**, serão eleitos pelos TAE's, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição;

Leia-se:

10.2. Os representantes dos servidores TAE's (e seus respectivos suplentes), previstos no **item 1.10**, serão eleitos pelos TAE's, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição;

Onde se lê:

10.3. As representações discentes previstas no **item 1.13**, serão indicadas pelos discentes, para mandato de um ano, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição.

Leia-se:

10.3. As representações discentes previstas no **item 1.11**, serão indicadas pelos discentes, para mandato de um ano, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023

PROFESSORA KATIA PEDROSO SILVEIRA

Diretora do Colégio Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Katia Pedrosa Silveira, Diretor(a)**, em 13/07/2023, às 23:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2469664** e o código CRC **2413ADF6**.
